

**PROJETO DE LEI N<sup>o</sup> , DE 2007**  
**(Do Sr. Rodovalho)**

Torna obrigatória a contratação de seguro de vida e de acidentes para os integrantes das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei institui a obrigatoriedade da contratação de seguro de vida de acidentes para os integrantes das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 2º A União contratará seguro de vida, custeado por recursos públicos, para a cobertura de acidentes e morte dos policiais civis e militares e bombeiros militares que vierem a ser vitimados no desempenho de sua função ou em decorrência dela.

§ 1º. O seguro será devido aos dependentes do policial ou bombeiro falecido e será pago no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º. Entende-se desempenho de função toda a ação que decorre da condição de policial ou bombeiro, ainda que não esteja em serviço, ou que seja alvo de ação criminosa, motivada pela sua condição funcional.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Iniciamos esta proposição com base no art. 22, inciso XXI, da Constituição Federal, que estabelece a competência da União para legislar sobre normas gerais de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares e no art. 21, inciso XIV, onde se encontra a expressa responsabilidade da União para com a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Esta proposição, trata de uma retribuição financeira diante da morte ou invalidez de um policial ou de um bombeiro militar no cumprimento de ação decorrente de seu dever funcional, ainda que não esteja em serviço, ou se for vítima da ação de marginais.

Ao verificarmos as práticas mais recentes quanto ao tema, adotadas em países do hemisfério norte, é comum encontrarmos a garantia de um seguro de vida para os integrantes de seus órgãos de segurança pública. No entanto, esta mesma boa prática não se verifica no Brasil. Nossa legislação não costuma disciplinar garantias para os policiais e bombeiros militares. No entanto, a concessão de seguro de vida é uma garantia com a qual esses profissionais devem contar para bem desempenharem as suas nobres funções.

Conto, portanto, com o apoio dos nobres Pares para a aprovação de tão importante matéria.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

Deputado Rodovalho